



LEI Nº 2.058/2025

**“CRIA O BALCÃO DO
CIDADÃO NA CÂMARA
MUNICIPAL DE
IPUEIRAS/CE E DÁ
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O **Prefeito de Ipueiras, Francisco Souto de Vasconcelos Júnior**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Ipueiras** aprovou e eu sanciono e público a seguinte lei:

Art. 1º - O Balcão do Cidadão tem como finalidade desenvolver na população o exercício da cidadania por meio da prestação de serviços básicos descritos na presente Lei, bem como atender a comunidade em situação de vulnerabilidade social, baixa renda e aos beneficiários de projetos sociais que se encontram domiciliados ou residentes no Município de Ipueiras/CE.

Art. 2º - O Balcão do Cidadão, assegurando as garantias constitucionais pertinentes a orientações e consultas visando acesso dos cidadãos aos serviços públicos, prestará os seguintes serviços e entre outros:

- a) Cadastramento no sistema estadual de vacinação contra Covid-19 e emissão do passaporte de vacinação;
- b) Agendamento de atendimento no Vapt vupt;
- c) Auxílio na emissão de 2ª via de contas disponibilizadas via internet (energia elétrica, água, telefone, etc);
- d) Emissão de Certidão de Antecedentes Criminais;
- e) Emissão de Carteira do SUS (Serviço Único de Saúde);



- f) Inscrição para obtenção de CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- g) Emissão da 2º via de CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- h) Emissão de guia de arrecadação de IPVA, DAE (Documento de Arrecadação Estadual) para taxa de renovação de licenciamento de veículos e do seguro obrigatório;
- i) Impressão de boletos de pagamento que possam ser obtidos através de consulta à internet;
- j) Inscrição em Concurso Público;
- k) Emissão de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil;
- l) Emissão de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);
- m) Emissão de Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) junto Caixa Econômica Federal;
- n) Emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) junto a Justiça do Trabalho;
- o) Recebimento de críticas, sugestões, reclamações, elogios e denúncias, relacionadas a servidores, autoridade e órgão públicos;
- p) Encaminhamento do cidadão aos órgãos públicos, orientando-os de forma adequada às suas necessidades, além de prestação de informações para garantir o pleno exercício da cidadania;
- q) Elaboração de currículos de trabalho.

Art. 3º - Os serviços previstos serão prestados pelos servidores da Câmara Municipal de Ipueiras/CE e pelos Assessores Parlamentares, estes por escalonamento, nos dias que os mesmos estiverem trabalhando internamente



a serviço da Câmara.

Art. 4º - É de responsabilidade do usuário conferir a regularidade dos dados e informações quando da emissão de documentos ou inscrição em concursos públicos, não cabendo qualquer responsabilidade à Câmara Municipal de Ipueiras/CE ou a seus servidores em caso de incorreções.

Art. 5º - As despesas oriundas da execução da presente Lei são as previstas no Orçamento anual da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueiras, 08 de julho de 2025.

FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR
Prefeito Municipal